



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

EDITAL Nº 03/2024 ISCO/UFOPA, DE 25 DE JULHO DE 2024
PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO NA FARMÁCIA UNIVERSITÁRIA
PIE/FARMAUFOPA

A Vice- Diretora do Instituto de Saúde Coletiva (Isco) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 430/GR/Ufopa, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 40, torna público o Programa de Incentivo ao Ensino nas dependências da Farmácia Universitária (PIE/FarmaUfopa).

Este programa oferece uma oportunidade de apoio ao ensino, através da concessão de auxílio financeiro para docentes executarem atividades de ensino nas dependências da Farmácia Universitária (FarmaUfopa) que estejam relacionadas aos componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Farmácia do Instituto de Saúde Coletiva.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar a realização das atividades de ensino no âmbito do Curso de Bacharelado em Farmácia, por meio da concessão de recursos financeiros para docentes efetivos executarem aulas práticas nas dependências da FarmaUfopa.

2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

2.1. O PIE/FarmaUfopa consiste na concessão de auxílio financeiro pago diretamente na conta corrente do docente, em regime de dedicação exclusiva, do quadro permanente do Curso de Bacharelado em Farmácia Isco/Ufopa, que não estejam afastados de suas atividades e que não possuam pendências junto ao Isco, à Proppit, à Procce e a Proen, em consonância às normas estabelecidas na Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/Consad/Ufopa, destinado ao fomento da execução das atividades de ensino dos componentes curriculares descritos no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Farmácia nas dependências da Farmácia Universitária.

2.2. Para este Edital será destinado o montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** oriundo do orçamento de custeio do Isco destinado ao Curso de Bacharelado em Farmácia no exercício financeiro 2024, consonante à estrutura orçamentária: UGR 155383; PTRES 171252; FONTE 1000; PI M0133G0100N; ND 339020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

2.3. O valor do auxílio financeiro será distribuído aos docentes do Curso de Bacharelado em Farmácia em 02 (dois) auxílios no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

2.4. Os recursos serão pagos em parcela única, concedido em caráter individual, não sendo permitido o repasse do benefício para terceiros.

2.5. No caso de não serem contemplados todos os auxílios, os recursos disponíveis remanescentes serão distribuídos igualmente entre os docentes contemplados, aumentando assim, o valor total do auxílio individual.

2.6. A direção do Isco e a Coordenação do Curso de Bacharelado em Farmácia reservam-se o direito de destinar novos recursos financeiros ao Programa, que serão distribuídos igualmente entre os docentes contemplados no edital.

3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do PIE/FarmaUfopa deverão ser utilizados até o prazo previsto no cronograma deste edital, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

a) Reagentes, vidrarias, materiais de laboratório, embalagens, rótulos e insumos para atividades de ensino executadas nas dependências da FarmaUfopa.

3.2. Não serão permitidos gastos com:

a) Aquisição de material permanente;

b) Reparo de equipamentos;

c) Viagens para participar de eventos;

d) Pagamentos **NÃO** relacionados às atividades de ensino nas dependências da FarmaUfopa

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Poderão se inscrever os docentes do quadro permanente do Curso de Bacharelado em Farmácia, em regime de dedicação exclusiva, que não estejam afastados de suas atividades e que não possuam pendências junto ao Isco, à Proppit, à Procce e a Proen. A seleção dos inscritos no edital PIE/FarmaUfopa será realizada de acordo com notas atribuídas a produção técnico/científica, a atividade de orientação no curso e a oferta de disciplina no curso. As atividades/produções dos docentes irão pontuar de acordo com a planilha de pontuação disponível no ANEXO II. A classificação dos docentes será feita em ordem decrescente de pontuação de acordo com a nota final obtida no ANEXO II.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

4.2. Para seleção e classificação dos docentes inscritos será criada uma comissão de seleção formada por servidores da Ufopa, sendo três membros titulares e um suplente. A designação da comissão de seleção ocorrerá por meio de portaria do Instituto de Saúde Coletiva e será divulgada no site do Isco.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo e-mail **processoseletivoisco@ufopa.edu.br** dentro do período de inscrição disposto no calendário do presente edital, item 8.

5.2 Para se inscrever, o professor deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Planilha de produção devidamente preenchida (ANEXO II). Deverão ser anexados, preferencialmente, em arquivo único (PDF), os comprovantes da produção docente de acordo com o preenchimento do Anexo II a serem organizados conforme a sequência apresentada no referido Anexo.
- c) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO III);

5.3 Não será permitida entrega de documento adicional após o término do prazo de inscrição.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O prazo final de utilização dos recursos e o prazo para apresentação da prestação de contas estão dispostos no cronograma deste edital.

6.2. Até o prazo final para prestação de contas, o professor contemplado deverá enviar à Coordenação Administrativa do Isco (adm.isco@ufopa.edu.br), com cópia para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Farmácia (coord.farmacia@ufopa.edu.br) os seguintes documentos comprobatórios para fins de prestação de contas:

- a) Formulário de prestação de contas (ANEXO IV);
- b) Comprovante de entrada do(s) produto(s) na FarmaUfopa atestado pelo servidor do respectivo setor (ANEXO V);
- c) Relatório com os resultados obtidos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

d) Todas as notas fiscais referentes às despesas realizadas.

6.3. Deverá ser apresentada nota fiscal de todos os produtos adquiridos, em nome e CPF do docente contemplado no edital.

6.4. O descumprimento de um dos itens da prestação de contas mencionado no parágrafo anterior deixará o docente em débito junto ao Isco, ficando impossibilitado de solicitar qualquer tipo de auxílio financeiro.

6.5. Docentes em débito com o Isco não poderão participar de outros editais do Isco até que a pendência seja regularizada.

7. DOS RECURSOS

7.1. Recursos referentes à impugnação do presente edital deverão ser enviados via e-mail (**processoseletivoisco@ufopa.edu.br**), endereçado à Coordenação Administrativa do Isco, no período disposto no calendário do presente edital, item 8. Os recursos sobre o resultado preliminar deverão ser enviados via e-mail (**processoseletivoisco@ufopa.edu.br**), endereçado à comissão de seleção dentro no período disposto no calendário do presente edital, item 8.

8. CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Elaboração da minuta do edital	Até 19/07/2024
Apreciação pelo Conselho do Isco	22/07/2024
Publicação do edital	25/07/2024
Interposição de recursos para impugnação do edital	Até 26/07/2024
Resultado da impugnação do edital	29/07/2024
Período de inscrição	30/07 a 04/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	06/08/2024
Prazo para interposição de recursos	Até 08/08/2024
Resposta do recurso contra o resultado preliminar - se houver/Divulgação do resultado final	09/08/2024
Pagamento do auxílio	A partir de 01/09/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos deste edital serão julgados, em primeira instância, pela própria comissão de seleção, e em segunda instância pelo Conselho do Isco.

9.2. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

9.3. Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente edital podem ser encaminhados ao e-mail adm.isco@ufopa.edu.br.

Santarém, 25 de julho 2024.

Rayanne Rocha Pereira